



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2022

Certifico e dou fé que o **O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA-PRIMEIRA REGIÃO**, reunido em Sessão Administrativa Ordinária, realizada nesta data, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria do Perpetuo Socorro Wanderley de Castro, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Barbosa Filho, Ronaldo Medeiros de Souza, Joseane Dantas dos Santos, Ricardo Luís Espíndola Borges e Eduardo Serrano da Rocha. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eridson João Fernandes Medeiros, Carlos Newton Pinto, Auxiliadora Rodrigues e Bento Herculano Duarte Neto. Presentes, ainda, o representante do Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador Regional do Trabalho José Diniz de Moraes, e, ainda, da Secretária do Tribunal Pleno, Tatyanna Tinoco Bulhões;

CONSIDERANDO, que o Edital TRT21/ GP Nº 001/2022 tornou público a abertura de processo de remoção para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e destina-se ao provimento de 2 (dois) cargos vagos no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO, que em 31 de maio de 2022, foi tornada pública a lista de antiguidade dos Juízes inscritos no processo de remoção, observando que, em caso de empate, foi considerado mais antigo aquele que ocupa melhor posição no mapa de antiguidade no Tribunal de origem, conforme prevê o Edital. Ademais, nos termos da Resolução CSJT nº 182/2017, observou-se a antiguidade na carreira, na seguinte ordem: I – Guilherme Camurça Filgueira – TRT da 15ª Região – Posse em 10/10/2013 – II – Felipe Marinho Amaral – TRT da 2ª Região – Posse em 24/01/2017 – III – Diego Taglietti Sales – TRT da 2ª Região – Posse em 05/04/2019 – Rafaela Lourenço Marques – TRT da 2ª Região – Posse

em 05/04/2019 – Bruno Coutinho Peixoto – TRT da 2ª Região – Posse em 05/04/2019 (Doc.40).;

CONSIDERANDO, que o Juiz do Trabalho Substituto Guilherme Camurça Filgueira teve o seu pedido de remoção autorizado pelo TRT de origem (TRT da 15ª Região) através de decisão prolatada pelo Desembargador Fábio Grasselli, Vice-Presidente administrativo do TRT 15, seguida à unanimidade pelo Órgão Especial.

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar o pedido de remoção formulado pelo Juiz do Trabalho Substituto Guilherme Camurça Filgueira do Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região, este Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, concedendo o prazo de 30 dias para à efetiva entrega de decisões em todos os processos que já lhe foram conclusos e que estão pendentes consigo, assim como de outros a que esteja vinculado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2022.

TATYANNA TINOCO BULHÕES
Secretária do Tribunal Pleno

Divulgado no DEJT - TRT21ª Região
Número 3503/2022 de 28/06/2022, no DEJT -
TRT21ª Região
STP, 29/06/2022
Rebeca Ferreira Madruga
Secretaria do Tribunal Pleno